ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 009/96 Data 22/01/1996

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

...- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 008/96

...- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA, SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÀRIOS, PARA INSTALAÇÂO DO SISTEMA CONSTRUTIVO TRAVA-BLOCOS E A ABRIR O CORRESPONDENTE CRÉDITO ESPECIAL.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Reunião: 22 JANEIRO/1996

Helly Luiz Parenti
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 22.01.1996

PROTOCOLO: 22.01.1996

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 22.01.1996

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 001

Of. Cam. no. 009/96 ERECHIM, 19 DE JANEIRO DE 1996.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, PROJETO DE LEI no. 008/96, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA, SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO TRAVA-BLOCOS E A ABRIR O CORRESPONDENTE CRÉDITO ESPECIAL.

Solicitamos a especial atenção de Vossa Excelência, para que o mesmo seja incluído na Reunião Extraordinária da próxima Segunda-Feira.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
no 009/96	22,01 /1996

PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO SESSÃO EXTRA-
Reunião: 22 JANEIRO / 1996 ORDINÁRIA

Helly Luiz Parenti
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

PROJETO DE LEI No. 008/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA E A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos Artigos 2o. e 5o. do Decreto-Lei Federal no. 3.365, de 21 de junho de 1941.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - É autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Justiça e da Segurança, Superintendência dos Serviços Penitenciários, para construir um pavilhão industrial destinado a abrigar o Sistema Construtivo Trava-Blocos e a utilização de mão-de-obra dos reeducandos do Estabelecimento Penal, na produção dos elementos de construção de residências do Sistema Habitacional do Município.

ARTIGO 2º. - Para atender a despesa decorrente desta Lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte Crédito Especial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03300311.003 - Auxílio à Secretaria da Justiça e da Segurança
para construção de pavilhão industrial.
4.3.2.2.00 - Transferência ao Estado.....R$ 20.000,00.

Fls. 003

ARTIGO 3º - O Crédito autorizado no Artigo anterior será compensado com a redução de igual valor, da Reserva da Contingência, constante do Orçamento do corrente Exercício.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 19 de Janeiro de 1996.

H Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo
de Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 004

JUSTIFICATIVA

O Sistema Construtivo Trava Blocos que funcionava no Parque Industrial da FRINAPE, foi desativado em decorrência da Feira.

O seu funcionamento naquele local dava-se com a utilização de apenados, através de Convênio com a Superintendência do Serviço Penitenciário, todavia, enfrentando as dificuldades, não só do transporte dos reeducandos até o local de trabalho, como também da segurança necessária para evitar evasões e tumultos.

A solução de reativarmos o Sistema Construtivo em local próximo a Cadeia Pública trará enormes vantagens para ambas as partes Conveniantes, ao Município, porque atenderá a uma função social inestimável, ofertando emprego aos que necessitam de uma oportunidade para retornarem a sociedade, e ao Sistema Penitenciário, porque além de poder ofertar trabalho indispensável a recuperação do homem, terá melhores condições de segurança.

Esperando que Vossas Excelências examinem a presente matéria, com espírito voltado ao seu alto escopo social, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice Prefeito no Exercício do cargo
de Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

011/96 - ZB

Erechim, RS, 23 de Janeiro de 1.996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Casa de representação popular, esteve reunida em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, na data de 22 de janeiro/96, ocasião em que apreciou a pauta da Ordem do Dia, cujos expedientes estão anexados a este para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 001/96 - Acrescenta a alínea "f" e o Parágrafo 10 ao Artigo 20, da Lei nº 2.593, de 23/12/93.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 002/96 - Autoriza o Município de Erechim, a efetuar a legalização do Lote nº 15 setor "F", Loteamento Vila Operária, Bairro São Cristóvão, com área de 213,77m², à Senhora Julia da Silva, e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 003/96 - Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de bens móveis.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 004/96 - Dá nova redação ao Artigo 1º., Parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 2.433, de 30/06/92.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 005/96 - Cria Função Gratificada(FG 5) e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 006/96 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber máquinas e equipamentos da CINTEA, sob forma de comodato, em consórcio com os Municípios associados a AMAU e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 007/96 - Autoriza a transferência de recursos à ACIE-Associação Comercial e Industrial de Erechim, para cobrir despesas decorrentes de obras e da realização da VIII FRINAPE e III FENAMATE.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 008/96 - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e da Segurança, Superintendência dos Serviços Penitenciários, para instalação do sistema construtivo Trava-Blocos e a abrir o correspondente crédito especial.

Esta Presidência informa que os expedientes acima citados foram APROVADOS POR UNANIMIDADE, pelo Plenário.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador HELLY LUIZ PARENTI
Presidente

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Vice-Prefeito no Exercício
do Cargo de Prefeito Municipal.
Nesta

Mod. DG. 05

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.762, DE 23 DE JANEIRO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA E A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Justiça e da Segurança, Superintendência dos Serviços Penitenciários, para construir um pavilhão industrial destinado à abrigar o Sistema Construtivo Trava-Blocos e a utilização de mão-de-obra dos reeducandos do Estabelecimento Penal, na produção dos elementos de construção de residências do Sistema Habitacional do Município.

Art. 2o. - Para atender a despesa decorrente desta Lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte Crédito Especial, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais):

12-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03300311.003-Auxílio à Secretaria da Justiça e da Segurança para construção de pavilhão industrial.
4.3.2.2.00-Transferência ao Estado..... **R$ 20.000,00**

Art. 3o. - O Crédito autorizado no Artigo anterior será compensado com a redução de igual valor, da Reserva de Contingência, constante do Orçamento do corrente Exercício.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 23 DE JANEIRO DE 1996.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração